



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>
ORDEM DE SERVIÇO N° 81/2018
COMARCA: ALTO PIQUIRI
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 15/10/2018
<b>EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL</b>
CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE
JUIZES AUXILIARES: - Dr. Marcos Vinícius Christo
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Gustavo Raphael Lachowski
<b>JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM</b>
Dr. Christian Reny Gonçalves
<b>AGENTE DELEGADO</b>
Titular: Firmino da Silva Mendes
Telefone: (44) 3656-1235

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1700	Selo Digital do Distribuidor	1450
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1000	Selo Digital do Distribuidor	850
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	300	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	69

**2002 - 2018**

**SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN**

**EM DIA**



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

### Determinações:

- Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

### Determinações:

- Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.

### DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n° 05-14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000

- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições do Código de Normas referentes à emissão de certidões.
- O Distribuidor deverá certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição.

## OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - Orientações relativas às competências Cível e Anexos

### Processos remetidos e devolvidos

#### a) Cível:

- 3 (três) ao distribuidor, enviados em 3.10.2018;
- **Fazenda Pública:**
  - 1 (um) ao distribuidor, enviado em 4.10.2018;
  - 1 (um) ao contador, remetido em 12.6.2018. **Providenciar a devolução e justificar o excesso de prazo da carga.**
- **Competência Delegada:**
  - 4 (quatro) ao distribuidor, mais antigos enviados em 4.10.2018.
- **Acidentes de Trabalho:** 0 (zero).
- **Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:** - 1 (um) ao distribuidor, remetido em 3.10.2018.

b) Processo n° 0000197-71.2001.8.16.0042. O processo ficou em carga com o Contador por mais de 4 (quatro) meses (mov. 21 e 23.1). **Justificar ao Magistrado Diretor do Fórum, para apuração de eventual infração disciplinar.**



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000

## Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

- O responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.
- As anotações nos livros do Ofício devem ser atualizadas periodicamente.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ADENDO 5C

### Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

#### FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- 10 Processos remetidos ao Distribuidor. Remessa mais antiga em 15.10.2018.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Atribuição: Juiz Corregedor (Vara) (daho.cor) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Alto Piquiri Data: 16/10/2018 15:35 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR

Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Situação:  Aguardando Retorno  Enviados  Retornados

Período: [ ] à [ ]

10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0000853-32.2018.8.16.0042	Homologação de Transação Extrajudicial (Alimentos)	Requerentes: <ul style="list-style-type: none"><li>MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR</li><li>MÁRCIA SIMONIS</li></ul>		15/10/2018		1
0001129-34.2016.8.16.0042	Inventário (Inventário e Partilha)	Requerentes: <ul style="list-style-type: none"><li>ROVILSON DAMASCENO</li><li>ANA BEATRIZ FRATARI DE FARIAS</li></ul> De Cujas: <ul style="list-style-type: none"><li>HAROLDO JOSÉ DE FARIAS</li></ul> Terceiro: <ul style="list-style-type: none"><li>GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</li><li>Município de Alto Piquiri/PR</li></ul>		15/10/2018		0
0000717-35.2018.8.16.0042	Regulamentação de Visitas (Regulamentação de Visitas)	Polo Ativo: <ul style="list-style-type: none"><li>SIRLEI XAVIER ALVES DE ASSUNÇÃO</li></ul>		15/10/2018		0
0000336-27.2018.8.16.0042	Divórcio Litigioso (Dissolução)	Polo Passivo: <ul style="list-style-type: none"><li>MARCOS AURELIO VELOSO</li></ul> Requerente: <ul style="list-style-type: none"><li>ROSINEIDE DA LUZ</li></ul>		16/10/2018		0
0000562-66.2017.8.16.0042	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (Fixação)	Requerido: <ul style="list-style-type: none"><li>LUCIANO DA SILVA</li></ul> Autor: <ul style="list-style-type: none"><li>Julia Karollyn Moraes de Sales representado(a) por TATIANA MORAES DOS SANTOS</li></ul>		16/10/2018		0
0001191-06.2018.8.16.0042	Carta Precatória Cível (Dissolução)	Réu: <ul style="list-style-type: none"><li>JOCIMAR APARECIDO SOUZA DE SALES</li></ul> Polo Ativo: <ul style="list-style-type: none"><li>MÁRCIA DA SILVA SIEBER</li></ul> Polo Passivo: <ul style="list-style-type: none"><li>RODRIGO RAMPANI LEITE</li></ul>		16/10/2018		0

#### Infância Protetiva - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.



Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR  
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --  
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --  
Situação:  Aguardando Retorno  Enviados  Retornados  
Período: [ ] à [ ]

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
Nenhum registro encontrado						

## INFÂNCIA Infracional - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR  
Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --  
Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --  
Situação:  Aguardando Retorno  Enviados  Retornados  
Período: [ ] à [ ]

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
Nenhum registro encontrado						

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - ADENDO 14C



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - ADENDO 15C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

### LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

## RECOMENDAÇÕES

**A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.**

**Foram constatado atraso em algum registros - Regularizar.**

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso



negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

	SIM	NÃO
<b>3.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
<b>3.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço		



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000

de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 8,08) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
--	--	--

## RECOMENDAÇÕES

**Deverá observar que as relações encaminhadas e devolvidas deverão ser por meio do sistema Mensageiro, exclusivamente.**

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
<b>4.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		



<b>4.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
--	--	--

<b>4.3</b> Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
--	--	--

## RECOMENDAÇÕES

### O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até título até R\$ 150,42 - **R\$ 27,55 + taxa Fadep R\$ 1,26**; título entre R\$ 150,43 a 1.504,35 - **R\$ 34,99 + taxa fadep R\$ 1,63**; título acima de R\$ 1.504,36 - **R\$ 39,65 + taxa fadep 1,86** Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do



Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN



# Corregedoria-Geral da Justiça

**SEI n° 0074593-94.2018.8.16.6000**

1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. MÁRIO HELTON JORGE**  
Corregedor da Justiça